



**LEI MUNICIPAL N.º 2479/2026.**

***Transforma área destinada para Equipamento Comunitário em Área de Interesse Social e desafeta do patrimônio público municipal e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**

**ART. 1º** - Fica transformada em área de Interesse Social, a área de Equipamento Comunitário, abaixo discriminada:

Lote nº 01 (um) – Equipamento Comunitário, da quadra nº 02 (dois) com 712,57 m<sup>2</sup>, do loteamento Residencial VR, constante na matrícula nº 82.875, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

**ART. 2º** - Fica *desafeta do Patrimônio Público Municipal* a área prevista no artigo anterior, não havendo necessidade de melhoramento público, por se tratar de imóvel localizado em zona especial urbanizadas.

**ART. 3º**- A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de projeto habitacional de interesse social, voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, observadas as diretrizes da política municipal de habitação.

**ART. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Promover a adequação necessária, sendo unificação e subdivisão da área;
- II – Aprovar projeto habitacional compatível com a área;
- III – firmar convênios com entes públicos ou instituições financeiras
- IV – Realizar os atos administrativos necessários à execução da política habitacional.

**ART. 5º.** Fica o Departamento de Patrimônio do Município, autorizado a proceder a baixa dos respectivos bens de seus arquivos.

**ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste  
Em, 08 de abril de 2026.

**AMARILDO RIGOLIN**  
Prefeito Municipal